



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL, 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP.

A U T Ó G R A F O Nº 1620

APROVA O PROJETO DE LEI Nº 005/90-CMC DE 21 DE AGOSTO DE 1990

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1579, DE 12.12.1989 (INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS) COMO ESPECIFICA.

ARTIGO 1º = O parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal nº 1579, / de 12.12.1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Os vendedores ambulantes que se utilizarem de aparelhos sonoros, somente poderão comercializar / de segunda à sábado, das 12:00 às 18:00 horas."

ARTIGO 2º = Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de Setembro de 1990.

JOSE VALTER MASCARIN
=Presidente=

Recibido em
06.09.90
Edson